

**Chamada Pública 06/2013**

## **Programa Complementar Pró-Equipamentos CAPES**

Acordo CAPES/Fundação Araucária

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), divulga a presente Chamada Pública para apoio ao Programa Pró-Equipamentos e à capacidade instalada na Instituição, complementar a estrutura de pesquisa dos programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, nos termos aqui estabelecidos.

### **1. OBJETIVO**

Complementar recursos destinados pela CAPES, por meio da Chamada Pró-Equipamentos Institucional, com suporte financeiro às propostas que visem a melhoria da infraestrutura dos programas de pós-graduação, priorizando os equipamentos de uso compartilhado, nas instituições públicas de ensino superior do estado do Paraná.

### **2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

O atendimento aos critérios de elegibilidade é condição imprescindível para a apresentação, eventual aprovação e contratação das propostas.

#### **2.1 Quanto à Instituição Proponente:**

- a) Ser instituição pública de ensino superior ou instituto de pesquisa com sede e CNPJ no Estado do Paraná e possuir programa(s) de pós-graduação recomendado(s) pela CAPES;
- b) Ter proposta aprovada no Edital Pró-equipamentos CAPES 2013;
- c) Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a CAPES, no momento da submissão da proposta;
- d) Apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada,
- e) Indicar coordenador institucional que será responsável pela submissão, acompanhamento e prestação de contas.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 A presente Chamada Pública dispõe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual Nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual Nº. 15.123/06, para complementar os recursos destinados pela CAPES, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

3.2 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o complemento por proposta que venha a ser aprovada no Edital Pró-equipamentos CAPES 2013.

### **4. ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 Os recursos serão destinados à manutenção e/ou instalação de equipamentos, pagamentos de taxas de importação, aquisição e/ou complementação de equipamentos acessórios e para a contrapartida financeira, quando necessária, em projetos aprovados no Edital Pró-equipamentos CAPES 2013.

4.2 Serviços de terceiros prestados por pessoa jurídica quando relacionados com a manutenção e/ou instalação de equipamentos.

4.3 Custeio para gases especiais para o funcionamento de equipamentos de laboratórios multiusuários.

### **5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

5.1 Itens não caracterizados como de uso compartilhado, como projetor multimídia, *notebooks*, *tablets* e *pen-drives*, assim como aqueles não vinculados às atividades de pesquisa, destinados à infraestrutura administrativa da instituição.

5.2 Veículos automotores e embarcações.

5.3 Construções ou reformas.

### **6. CRONOGRAMA**

- a) Submissão eletrônica das propostas: 30 dias após a divulgação do resultado do Pró-equipamentos CAPES 2013
- b) Encaminhamento da documentação impressa: Até três dias úteis após submissão eletrônica

- c) Divulgação dos resultados: A partir de 30/09/2013
- d) Data limite para interposição de recursos: Até cinco dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador institucional por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) Preencher e inserir o Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta);

7.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23 horas e 59 minutos da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4 O coordenador deverá encaminhar documentação impressa e assinada:

- a) Formulário cadastrado no SigAraucária;
- b) Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta) com Termo de Compromisso devidamente assinado pelo coordenador da proposta e pelo responsável institucional ou equivalente;
- c) Carta de anuência dos coordenadores dos programas de pós-graduação envolvidos;
- d) Anexo II (*Check List*).

7.5 O coordenador deverá encaminhar documentação impressa até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. Será considerada a data de postagem ou de protocolo quando entregue diretamente na Fundação Araucária. Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada 06/2013 Programa Complementar Pró-Equipamentos CAPES  
Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico. CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná.

7.6 As assinaturas do coordenador da proposta e do responsável institucional ou equivalente da instituição receptora são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada, verificando o envio da documentação exigida e a adequação orçamentária.

8.2 As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com a Chamada, serão consideradas ineligíveis.

8.3 A Diretoria Executiva da Fundação Araucária poderá aprovar as propostas com adequações orçamentárias ou não, ou não aprova-las, de acordo com os recursos disponíveis nesta Chamada.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos via ferramenta específica disponível no aplicativo SigAraucária.

10.2 Em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, o coordenador da proposta poderá solicitar esclarecimentos via ferramenta específica disponível no aplicativo SigAraucária (setor de projetos), através de formulário constante no Anexo III (Solicitação de Informações) para subsidiar o recurso administrativo, sendo este o único meio disponível para obtenção dessas informações.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Poderá ser solicitado exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado, conforme o Anexo IV (Recurso Administrativo) através do aplicativo SigAraucária, não sendo admitido outro meio para interposição do Recurso Administrativo.

11.1.1 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por e-mail, por carta via Correios, protocolados fisicamente na Fundação Araucária ou por qualquer outro meio.

11.2 Também não serão admitidos recursos fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## **12. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária, ouvida a CAPES, fará a homologação do resultado final.

## **13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO**

13.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

13.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8(oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

13.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

## **14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Capítulo X – Da Prestação de Contas do Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

14.2 O coordenador institucional será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos, sendo ele, também, corresponsável pelas prestações de contas.

14.3 Qualquer alteração na proposta aprovada poderá ser feita somente com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

14.4 A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

## **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Fundação Araucária e da CAPES, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **16. IMPUGNAÇÃO**

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta chamada aquele que, tendo-a aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária, ouvida a CAPES.

Curitiba, 13 de maio de 2013.

**Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman**  
Presidente da Fundação Araucária